EMENTA: DESAPROVA AS CONTAS DO MUNIC?IO DE MARECHAL C?DIDO RONDON, EXERC?IO FINANCEIRO DE 1999.

Fa? saber, que a C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? rejeitou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1 ? - Ficam desaprovadas as Contas do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, exerc?io financeiro de 1999, atendendo ao Parecer da Comiss? de Finan?s, Or?mento e Fiscaliza?o desta Casa de Leis.

Art. 2 ? - Fica ratificado o Ac?d? 1575/10, do Tribunal de Contas do Estado do Paran? recomendando a desaprova?o das contas referidas no artigo 1 ? deste decreto.

Art. 3 ? - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publica?o.

GABINETE DO PRESIDENTE, 01 de agosto de 2011.